

**ESTA É UMA VERSÃO DO EDITAL 004/2019 COM COMENTÁRIOS
A VERSÃO ORIGINAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK:**

http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/01/SEI_IFPR-0153845-Edital-distancia.pdf

EDITAL N°4, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ENTRE POLOS E EXTERNA PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE ENSINO PARA O MESMO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1224 - IFPR/Gabinete do Reitor, de 29 de setembro de 2017, faz saber que estarão abertas, de acordo com as normatizações deste edital, as inscrições para ingresso nos cursos técnico de nível médio, na modalidade Educação a Distância, por meio de transferência interna e externa, durante o período de vigência dos referidos cursos.

DA BASE LEGAL	
<p>1. O presente Edital está fundamentado:</p> <p>1.1. Pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p> <p>1.2. Pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;</p> <p>1.3. Pela Resolução IFPR n. 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;</p> <p>1.4. Pela Resolução IFPR n. 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático- Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.</p>	<p><i>O item 1. lista a legislação que ampara a elaboração do Edital.</i></p>
<p>2. Entendem-se como formas de transferência:</p>	<p><i>O item 2 define as formas de transferência amparadas pelo edital.</i></p>
<p>2.1. Transferência interna: transferência de estudante regularmente matriculado em curso na modalidade a distância do IFPR do mesmo nível de ensino, a partir do 2º (segundo) módulo do curso, mediante a existência de vaga, segundo os critérios divulgados neste edital;</p>	<p><i>O item 2.1. limita a transferência apenas a partir do segundo módulo. Convém mencionar que todos os cursos EaD oferta 2017-2019 do IFPR já ultrapassaram o segundo módulo. Portanto não haverá impedimentos em relação a esse ponto. Quanto a</i></p>

	<p><i>existência de vaga é improvável que não exista vaga no destino, por conta do próprio processo de evasão. A verificação da existência de vaga é atribuição da Comissão de Análise, não devendo se constituir em preocupação aos professores/coordenadores.</i></p>
--	---

<p>2.2. Transferência externa: disponibilizada para estudantes de cursos técnicos subsequentes externos ao IFPR, na modalidade a distância, para ingresso em curso de mesmo nível de ensino, mesma fonte de financiamento e forma de oferta a partir do 2º (segundo) módulo de cada curso, mediante a existência de vaga, segundo os critérios divulgados neste edital.</p>	<p><i>O item 2.2. Trata da transferência externa. Para solicitar a transferência os estudante oriundos de outras instituições de ensino devem estar frequentando curso equivalente em classificação, carga horária e componentes curriculares. Além disso a fonte de financiamento deve ser a mesma. Caberá à Comissão analisar caso a caso e julgar a viabilidade do acolhimento da transferência.</i></p> <p><i>Caso haja discrepância entre as ementas dos cursos, será consultado o setor de ensino para elucidação das dúvidas que se apresentem.</i></p> <p><i>Esse item não proíbe a solicitação de transferência de estudantes da iniciativa privada, porem é improvável que a forma de financiamento seja a mesma dos cursos do IFPR.</i></p>
---	--

<p style="text-align: center;">DAS VAGAS</p> <p>3. Fica autorizado o preenchimento da solicitação para transferência interna ou externa, nos polos informados no Quadro I e II, desde que obedecidas as formas de financiamento - Fontes de Recursos (Matriz Orçamentária ou Pronatec).</p>	<p><i>Provavelmente não haverá insuficiência de vagas, visto que em geral as turmas das ofertas atuais estão operando abaixo do limite de 40 alunos.</i></p>
--	--

<p>4. As inscrições ocorrerão, em fluxo contínuo, durante o período de oferta 2017-2019 de cada curso, descritas no anexo II do presente edital, respeitando o calendário acadêmico de cada oferta e curso, mediante envio da seguinte documentação:</p> <p>4.1. Para estudantes de cursos técnicos do IFPR na modalidade a distância:</p> <p>4.1.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo</p>	<p><i>A ficha de inscrição deve ser assinada com o mesmo padrão de assinatura do documento de identidade.</i></p> <p><i>Todos os documentos mencionados no item 4 devem ser digitalizados, preferencialmente no formato PDF</i></p>
--	---

<p>II);</p> <p>4.1.2. Cédula de Identidade (ou outro documento com foto). Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;</p> <p>4.1.3. CPF (dispensável se o CPF constar no documento de identidade).</p> <p>4.2. Para estudantes de cursos técnicos subsequentes externos ao IFPR, na modalidade a Distância:</p> <p>4.2.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II);</p> <p>4.2.2. Cédula de Identidade (ou outro documento com foto). Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;</p> <p>4.2.3. Histórico Escolar do curso de origem (cópia autenticada) contendo:</p> <p>4.2.3.1. O desempenho/rendimento obtido em cada componente curricular/disciplina;</p> <p>4.2.3.2.-A carga horária de cada componente curricular/disciplina;</p> <p>4.2.3.3. A situação em cada componente curricular/disciplina: se aprovado ou reprovado.</p> <p>4.2.3.4. Ementas e/ou conteúdos programáticos dos(as) componentes curriculares/disciplinas cursados(as) autenticados(as) pela instituição de educação profissional emitente;</p> <p>4.2.4. Comprovante de estar regularmente matriculado, ou com matrícula trancada, em instituição de educação profissional.</p>	<p><i>colorido, 300 DPI.</i></p> <p><i>Após preenchimento e assinatura, todos os documentos solicitados devem ser encaminhados par o email:</i></p> <p>Pedagógico.ead@ifpr.edu.br</p> <p><i>Com o título:</i></p> <p><i>INSCRIÇÃO_TRANSFERÊNCIA (NOME DO(A) ESTUDANTE).</i></p> <p><i>Exemplo: INSCRIÇÃO_TRANSFERÊNCIA EDUARDO DA SILVA</i></p>
<p>5. A ficha de inscrição após ser preenchida e assinada, juntamente com os documentos necessários relacionados no item 4, deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail pedagogico.ead@ifpr.edu.br, com o título do assunto: FICHA DE INSCRIÇÃO_TRANSFERÊNCIA (NOME DO(A) ESTUDANTE),</p>	<p><i>A digitalização deve ser feita em PDF, cores, 300 DPI. Caso não seja possível geral o PDF poderá ser enviado no formato JPG.</i></p>

6. O candidato poderá indicar até 3 (três) opções de Polo, com a mesma fonte de financiamento (Matriz ou Pronatec), por ordem de preferência.	<i>O candidato PODERÁ. Não é obrigatório. Até 3 polos por ordem de preferência.</i>
---	---

7. Para transferência interna e externa, o candidato não poderá se inscrever para curso de forma de oferta com fonte de financiamento - Matriz orçamentária ou Recurso Pronatec - diferente da qual esteja cursando.	<i>Percebe-se aqui o cuidado em se estabelecer com clareza, de forma reduntante, que SOMENTE SERÃO ACEITAS TRANSFERÊNCIAS DENTRO DA MESMA FORMA DE FINANCIAMENTO.</i>
--	--

8. O resultado da análise dos pedidos de inscrição será enviado, de forma individualizada, com resposta direta ao e-mail do estudante informado na inscrição.	<i>O email a que se refere esse item é o email informado pela estudante na ficha de inscrição.</i>
---	--

DO PROCESSO SELETIVO	
9. Será designada, por portaria da Direção Geral da EaD, uma comissão permanente para execução do Processo Seletivo Simplificado, denominada Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna e Externa. A referida Comissão Permanente deverá ser composta por, no mínimo, três membros, sendo que um deverá, obrigatoriamente, ser representante da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, preferencialmente Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais e um deverá, obrigatoriamente, ser representante da Coordenação de Secretaria Acadêmica.	<i>A portaria foi publicada está no disponível no link: https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=0167920&codigo_crc=C5AFE146&hash_download=a3dc0c3c29c74c3e91f7a3bf25fd126226aee638edd3607f2618582a61c16a935775d8c421f5078f5328c19819a1d7dce02470e31aac60ae9cb40c58e0cc8ead&visualizacao=1&id_orgao_externo=0</i>

10. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna e Externa constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos além dos previstos neste Edital.	
10.1. Caberá à Comissão Permanente:	
10.1.1. A verificação da existência de vaga no Polo de destino, e se esta, existindo, atende aos critérios previstos neste edital;	
10.1.2. A análise da documentação enviada via e-mail pelo candidato;	
10.1.3. O levantamento da necessidade ou não de adaptação curricular junto ao coordenador do curso	

pretendido;	
10.1.4. A análise dos recursos recebidos.	
11. Ao se inscrever, o candidato aceita todas as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.	O pedido de inscrição implica na aceitação das regras estabelecidas no edital.
12. Terá seu registro cancelado, em qualquer tempo, o/a estudante que tenha realizado o processo seletivo ou o registro acadêmico usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.	Essa preocupação é reiterada no item 14 abaixo.
13. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações deste na página virtual da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância do IFPR.	<i>O estudante deverá estar atento às publicações no site http://ead.ifpr.edu.br, inclusive de aditivos ao edital.</i>
14. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e resultarão na perda da vaga.	<i>A comissão analisará cada pedido partindo do pressuposto de que todas as informações prestadas pelo estudante são verdadeiras e confiáveis. Informações que se mostrarem comprovadamente falsas poderão acarretar na perda vaga.</i>
15. Qualquer informação em relação a este Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone, não se reveste de caráter oficial.	<i>Recomenda-se que toda comunicação com o estudante se dê de forma escrita, para evitar desencontro de informações.</i>
16. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.	<i>Apesar do compromisso na comunicação direta com o candidato via email, convém ao estudante o constante acompanhamento das publicações no site http://ead.ifpr.edu.br</i>
17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância do IFPR em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.	<i>Neste caso o caminho mais adequado de tratar de situações não previstas no edital é através do email pedagogico.ead@ifpr.edu.br.</i>

Curitiba, 11 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor**, em 11/01/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).